

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Ref.: P.A. Nº 12408/2022

Tratam os autos, neste momento, da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas de proteção nos peitoris dos Blocos 1 e 2 do Complexo Trabalhista da 18ª Região, conforme o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 28/30, no valor estimado é de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais).

A Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que há disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa, ficando reservado/adequado o montante acima especificado (fls. 32/33).

Com esteio no Parecer nº 165/2022 da Assessoria Jurídica da Administração e com base na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, esta Diretoria-Geral, às fls. 74/75, aprovou o Termo de Referência de fls. 56/69, porém, determinando as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica no citado parecer.

Assim, às fls. 78/91, a Secretaria de Licitações e Contratos juntou novo Termo de Referência e apresentou a estimativa de custos, fls. 120/121 (doc. 45), informando que com subsídio no preço apurado, o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 12.446,41 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos (doc. 45) e determino a sua publicidade.

Ademais, tendo em vista o novo valor estimado, remeto os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar se a referida despesa acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2022, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Não ultrapassando, à Secretaria de Licitações e Contratos proceder a publicidade da estimativa de custos, adaptar o Termo de Referência já aprovado para Projeto Básico e juntar toda a documentação da empresa que apresentar a menor proposta válida, retornando os autos a esta Diretoria-Geral para deliberação.

Caso ultrapassa, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, na forma

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Ref.: P.A. Nº 12408/2022

eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com o Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993, devendo os autos serem remetidos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 19 de julho de 2022.  
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4